

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO DE SÉRIE ÚNICA DA 134ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 de abril de 2026, às 10h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da Série Única da Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 15.2 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 134ª (centésima trigésima quarta) emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreado em Crédito Imobiliário Devidos pela Quintas Cidade Jardim SPE Empreendimento Imobiliário Ltda.*”, celebrado em 23 de dezembro de 2025, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.253.654/0001-76, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e Secretária: Tiffani de Oliveira Josué.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Deliberar sobre a concessão de *waiver* para suspender, até o encerramento do período de aportes do CRI por parte dos investidores, previsto para dezembro de 2026, a obrigatoriedade de utilização do excedente de recursos da operação para a amortização extraordinária compulsória dos CRI, prevista no item “(x)” da cláusula 10.4 do Termo de Securitização.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* para que, até o encerramento do período de aportes do CRI por parte dos investidores, previsto para dezembro de 2026, fique suspensa a obrigatoriedade de utilização do excedente de recursos da operação para a amortização extraordinária compulsória dos CRI, prevista no item “(x)” da cláusula 10.4 do Termo de Securitização, ficando estabelecido que a presente deliberação produzirá efeitos a partir do evento de pagamento ocorrido em 10 de abril de 2026, inclusive.

Adicionalmente, os Titulares do CRI deliberaram que os recursos excedentes da operação que, em razão do *waiver* ora concedido, deixarem de ser utilizados para a Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI, deverão permanecer retidos na operação, sendo certo que tais valores serão considerados como redutores do saldo devedor do CRI exclusivamente para fins de apuração dos *covenants* previstos no Termo de Securitização, sem prejuízo de sua utilização para amortização dos CRI ao término do período de aportes, conforme aplicável.

Ainda, fica estabelecido que, encerrado o período acima indicado, a sistemática originalmente prevista no item “(x)” da cláusula 10.4 do Termo de Securitização será automaticamente restabelecida, independentemente da necessidade de nova deliberação em assembleia.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 20 de abril de 2026.